



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2022 – SME

PROCESSO Nº P420730/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME (CONSERV), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME (CONSERV)**, inscrita no CNPJ nº 17.379.690/0001-34, com sede na Av. Dep. João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) José Rui Nogueira Aguiar, brasileiro, portador do CPF nº ***.694.853-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional IV, Sede XVII à Sede XXXII), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", oriundo do Pregão nº PE22013-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

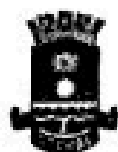
2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 01 (um) mês, compreendendo o período de 02/02/2026 a 02/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0143/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de fevereiro de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR
Contratado

Testemunhas:

1. 2.

078.837-683-80

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698